



Prefeitura Municipal de Cravinhos

Paço Municipal "Toninho Vessi"

LEI N.º 508/2002, de 25 de FEVEREIRO de 2002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, NO VALOR R\$140.000,00(CENTO E QUARENTA MIL REAIS) OBJETIVANDO O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (SASSOF E FAPEM), E A CORREÇÃO DE JUROS".

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para atender o parcelamento de Débitos Previdenciários (**SASSOF e FAPEM**) e a correção de juros, com a seguinte dotação:
CRÉDITO ESPECIAL

28.843 000 0 000 000-	Encargos Especiais	
28.843 000 0 000 000-	Serviço Dívida Interna	
28.843.0005 000 000 -	Dívida Interna	
28.843. 0005 8 001-000-	Amortização Débitos Previdenciários-	
SASSOF		
28.843 .0005 8 002 000-	Amortização Débitos Previdenciários-	
FAPEM		
46.90 78 001-	Principal da dívida de parcelamento de débitos	
Previdenciários- SASSOF.....		R\$ 60.000,00
46.90 78 002-	Principal da dívida de parcelamento de débitos	
Previdenciários- FAPEM.....		R\$ 60.000,00
28.843 0 000 8 001 000-	Juros sobre parcelamento de débitos	
previdenciários- SASSOF		
28.843 0 000 8 002 000-	Juros sobre parcelamento de	
débitos previdenciários- FAPEM		
32 90 29- 001-	Juros sobre parc. de déb.Previd. SASSOF.	R\$ 10.000,00
32 90 29- 002-	Juros sobre parc. De déb. Previd. FAPEM.	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL.....		R\$ 140.000,00



Prefeitura Municipal de Cravinhos⁶⁸

Paço Municipal "Toninho Vessi"

ARTIGO 2º- O recurso para cobertura do presente crédito será coberto com recurso parcial da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

237.0 46 90 71 843 0000 1 012-	Principal da dívida p/ contrato.....	R\$ 120.000,00
23413290 21 28 843 0000 2033-	Juros s/ a dívida p/ contrato.....	R\$ 10.000,00
23543290 22 28843 0000 2033-	Outros Enc.s/a dívida p/ contrato.....	<u>R\$ 10.000,00</u>

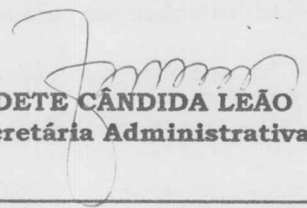
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 140.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada, Registrada na Secretaria Administrativa e Afixada no Saguão da Prefeitura Municipal, em data de 25 de fevereiro de 2002.



ODETE CÂNDIDA LEÃO
Secretária Administrativa